

PORTRARIA N.º 0158/DETAN/PROJUR/2024, de 11/06/2024.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO: o processo eletrônico SGP-e DETAN 0018714/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 6º da Portaria nº 088/DETAN/ASJUR/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º “Não dispondo de documento que comprove residência, poderá o interessado utilizar:

I - Comprovante em nome de terceiro, desde que acompanhado de declaração do titular, com firma reconhecida, como forma de comprovar residência no local;

II - Relatório de dados pessoais em formato digital, emitido pelo aplicativo GOV.BR, contendo, no mínimo, nome completo, CPF e endereço, devendo estar assinado eletronicamente pelo interessado por meio da plataforma GOV.BR, com possibilidade de validação da autenticidade e integridade da assinatura.

Parágrafo único. As informações fornecidas pelo cidadão ao órgão de trânsito têm presunção de veracidade, respondendo os declarantes nos âmbitos civil, administrativo e criminal por eventuais divergências constatadas”

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO MIRANDA AVERSA

Presidente em exercício do DETAN/SC